



PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

SÃO LOURENÇO – MG

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 5.917

DISPÕE SOBRE A PERMISSÃO DE USO DE BEM PÚBLICO COMUM, A TÍTULO PRECÁRIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de São Lourenço, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas, em especial pelo art. 19 § 3º, combinado com art. 90, inciso X, da Lei Orgânica Municipal;

Considerando que cabe ao Poder Executivo Municipal através da Secretaria Municipal de Turismo, Esporte e Cultura a incrementação do Turismo do Município, através da realização e captação de Eventos que propiciem o entretenimento, o lazer e a sobrevivência deste, que é o cerne da vida sócio-econômica do município, constituindo ainda, atribuições que recaem sobre o Poder Executivo Municipal como forma de desenvolvimento da sociedade local;

Considerando que o incentivo ao turismo resulta na geração de receitas para o Município, pois aumenta o índice de empregabilidade na região;

Considerando que cabe à Diretoria de Cultura o apoio a eventos que visem à divulgação da cultura em todas as suas formas de expressão;

Considerando a solicitação formulada através de requerimento protocolizado junto serviço de protocolo da Praça de Atendimento da Prefeitura Municipal de São Lourenço sob o nº. 10.067, em 15/04/2016;

Considerando a anuência da Secretaria Municipal de Turismo, Esportes e Cultura quanto à permissão para utilização de bem público, que se encontra sob sua responsabilidade;

DECRETA:

Art. 1º Fica concedida, a título precário, à Casa de Cultura Rota Rupestre, inscrita no CNPJ sob o nº. 20.339.456/0001-98, com Sede à Rua Josefina Viana, nº. 66, Centro, na cidade de Lagoa Seca/MG, neste ato representado pelo Sr. Rodrigo Simões Barbosa, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob o nº. 002.798.836-84 e C.I. nº. M – 8.746.866 SSP/MG, residente à Rua Profª. Rosana Magalhães, nº. 111, na cidade de Soledade de Minas/MG, a permissão para utilização de bem público de uso comum do povo de São Lourenço, compreendendo a área do Calçadão Silvério Sanches Neto, conforme delimitação estabelecida pela Secretaria Municipal de Turismo, Esportes e Cultura.

Art. 2º O permissionário utilizará a área mencionada no artigo anterior para realização do evento denominado “Feira de Artesanato”, durante o período de 25/05/2016 à 29/05/2016, das 10h00min às 22h00min, com entrada franca ao público.

Art. 3º Fica estabelecido que todas as despesas, decorrentes da presente permissão, tais como: ECAD, segurança, instalação de ligações provisórias de energia elétrica contratada junto a CEMIG e demais valores atribuídos ao consumo apurado, alvarás de competência da Polícia Militar e Corpo de Bombeiros, etc, correrão por conta e expensas do permissionário.

Continua folha 02



PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
SÃO LOURENÇO – MG
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 5.917

Folha 02

Art. 4º O permissionário deverá apresentar junto a Diretoria de Fiscalização e Regulação Urbana, as guias pertinentes ao ECAD, no caso de possível previsão para exibição de obras fonográficas, as guias pertinentes aos alvarás de responsabilidade do Corpo de Bombeiros e Polícia Militar, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas da realização do evento, bem como recolher, antecipadamente, os valores relativos ao “Preço Público”, conforme os termos do Decreto nº. 4.900/2013.

Parágrafo Único – No caso de descumprimento dos termos deste artigo por parte do permissionário, o Poder Executivo revogará o presente Decreto, implicando no cancelamento do evento.

Art. 5º O permissionário responderá por todos os atos praticados por ele, seus representantes ou prepostos, nos termos da Lei Civil e Penal, arcando inclusive, financeiramente com possíveis danos causados ao bem público utilizado, devendo entregá-lo no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas após o encerramento do evento, nas condições que o encontrou.

Art. 6º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São Lourenço, em 15 de abril de 2016.

José Sacido Barcia Neto
Prefeito Municipal

Luís Cláudio de Carvalho
Secretário Municipal de Governo

Walneida Maria Carvalho Tibúrcio
Secretária Municipal de Turismo, Esportes e Cultura

Maria Bernadete Guimarães
Diretora de Cultura

JSBN/ALS/als